

## Situações de conflitos

### 10.1 Conflito de Interesses

#### Regras

- **Comunique ao Compliance qualquer atividade profissional que exerça fora do Banco.**
- **Observe as restrições para negociações de ações do Paraná Banco.**
- **Comunique ao Compliance qualquer vínculo pessoal ou familiar que mantenha com pessoas que sejam Colaboradores, Fornecedores, Correspondentes e Correspondentes Franqueados.**

Conflito de Interesses são situações que podem surgir durante o desempenho das atividades do Colaborador do Paraná Banco, em que seus interesses pessoais, os interesses do Banco e/ou de seus clientes possam ser divergentes.

Sempre que ocorrerem situações em que o Colaborador observe um potencial conflito de interesse, envolvendo, por exemplo, recebimento e/ou doação de presentes, transações de negócios pessoais, atividades externas relacionadas com atividades não éticas, etc. o Compliance deverá ser comunicado a fim de impedir que tal fato se materialize.

#### I. Comércio no Ambiente Interno

É proibido o comércio ou divulgação de qualquer tipo de produto ou serviço entre Colaboradores durante o horário de expediente / trabalho, bem como utilizar as ferramentas de trabalho do Banco para tal atividade (e-mails, telefones, computadores, etc.).

#### II. Negociação de Ações

Todos os Colaboradores e pessoas relacionadas estão impedidos de negociar ações do Banco pelo período de 15 (quinze) dias anterior à divulgação das Demonstrações Financeiras, Informações Trimestrais (ITR), Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) e Informações Anuais (IAN), bem como anterior à divulgação de qualquer ato ou fato relevante .

#### III. Utilização de informações privilegiadas

Todos os Colaboradores estão proibidos de utilizar informações e/ou fatos relevantes internos para benefício próprio no que tange a negociação de ações do Paraná Banco no mercado financeiro e de capitais.

#### IV. Relacionamento com o Fornecedor

O desenvolvimento de relações com fornecedores visando vantagens pessoais (no presente ou no futuro) é considerado antiético, gerando conflito de interesses e comprometendo a isenção da transação.

#### V. Privilégio de Informações na Ouvidoria

O Ouvidor do Banco não poderá prestar nenhum tipo de declaração em função do sigilo e imparcialidade necessários ao exercício de sua atividade.

### 10.2 Favores e Presentes

#### Regras

- **Não aceite favores ou presentes em troca de serviços prestados dentro do Banco.**
- **Ao receber presentes ou brindes em datas comemorativas, consulte a área de Compliance se observar que o valor do brinde supera R\$ 100,00 (cem reais).**

A fim de evitar situações conflituosas no que diz respeito às cortesias oferecidas aos Colaboradores, as quais podem provocar suspeita de favorecimento, é recomendado que:

#### I. Troca de Favores

Não sejam aceitos nem oferecidos favores ou presentes de caráter pessoal, decorrentes de relacionamento com o Banco, e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros. Vale ressaltar que não é proibido receber presentes desde que sejam de valores módicos , como agendas, calendários, entre outros brindes.

Para preservar a imagem do Colaborador e do Banco, deve-se evitar tudo que possa ocasionar suspeita, questionamento ou descrédito. Entretanto, existem exceções, conforme descrito no item II a seguir.

#### II. Datas Comemorativas

No caso de doação de brindes relacionados a datas festivas e/ou comemorativas, o Colaborador poderá aceitá-los, desde que o seu valor não exceda o equivalente a R\$ 100,00 (cem reais). Caso o valor individual do bem exceda este parâmetro, tal fato deverá ser comunicado ao Compliance para que em conjunto com o Colaborador seja definida solução para o caso.

[Topo](#)